



Câmara dos Deputados

C0061217A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.691-B, DE 2015

(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)

Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FELIPE MAIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de novembro como o Dia Nacional de Educação a Distância.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se a presente proposta de reapresentação do Projeto de Lei nº 7.159, de 2014, de autoria do Deputado Ângelo Agnolin, do meu Estado, Tocantins, com o objetivo de instituir o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância.

Considerando que o nobre Colega não retornou a esta Casa na presente Legislatura – não podendo, portanto, solicitar o desarquivamento de sua iniciativa, enviada ao arquivo nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, – retomo, nesta oportunidade, a proposta de homenagem por ele sugerida.

A aprendizagem fora da sala de aula convencional, com o apoio de diferentes tecnologias, tem ajudado, há muitas décadas, no crescimento da força de mão-de-obra qualificada no Brasil.

Desde o início do século XX, centenas de milhares de cidadãos brasileiros fizeram, com a ajuda dos correios, cursos de eletricidade, eletrônica, relojoaria, taquigrafia, línguas estrangeiras, entre outros. O rádio e a televisão também foram usados para ensinar civismo e para permitir a recuperação dos currículos do ensino básico por parte de adultos já engajados no mercado de trabalho.

Hoje, mais de um milhão de estudantes, o que representa cerca de 15% de todos os universitários no País, estão cursando o ensino superior por meio da *internet* e de satélites artificiais, em programas credenciados pelo Ministério da Educação.

As previsões para o futuro socioeconômico do Brasil indicam que o País só terá condições de contar com uma força de trabalho qualificada, em número e qualidade apropriados para atuar no cenário internacional, se o uso da aprendizagem a distância for ampliado em grande escala em todos os níveis de preparação profissional, na educação básica, superior e continuada.

A proposta de instituir o Dia Nacional da Educação a Distância, além de reconhecer oficialmente a importância dessa modalidade de ensino para o desenvolvimento do País, comemora a sua rápida adoção pelos brasileiros e promove os benefícios do método entre as novas gerações.

Uma vez que a comunidade de educadores de aprendizagem a distância, reunida na Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, vem há vários anos comemorando o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância, sugerimos a mesma data para a oficialização da efeméride.

Destacamos que, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que “*fixa critério para instituição de datas comemorativas*”, foi efetuada consulta prévia aos setores interessados em Audiência Pública realizada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em 10 de dezembro de 2013, para “*Apresentação do Balanço do Impacto da Educação a Distância nos Setores Educacional e Produtivo e discussão dos critérios para a instituição de data comemorativa para a Educação a Distância em cumprimento à Lei nº 12.345/10*”. Participaram da reunião o Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), Senhor Fredric Michael Litto; o Vice-Presidente do Fórum Nacional de Educação a Distância (FNEAD), Senhor Fernando Amorim; e o Presidente da Associação Brasileira de Estudantes de Educação a Distância (ABEEAD), Senhor Fábio Holz. Na referida Audiência, houve consenso no reconhecimento da relevância da homenagem e da adequação da data proposta.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares à proposta que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2015.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada Federal
DEMOCRATAS/TO

ANEXO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

54^a Legislatura - 3^a Sessão Legislativa Ordinária

ATA DA 52^ª REUNIÃO ORDINÁRIA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizada em 10 de dezembro de 2013.

Às quinze horas e nove minutos do dia dez de dezembro de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no Anexo II, Plenário 5 da Câmara dos Deputados. Estiveram presentes os Deputados Angelo Agnolin – Presidente. Deixaram de comparecer os Deputados Antonio Balhmann, Edson Pimenta, João Maia, José Augusto Maia, Luis Tibé, Marcelo Matos, Miguel Corrêa, Renan Filho, Renato Molling, Renzo Braz, Ronaldo Zulke, Rosinha da Adefal, Sueli Vidigal, Valdivino de Oliveira, Vinicius Gurgel e Walter Tosta. **ABERTURA:** o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a Audiência estava sendo realizada em razão da aprovação do requerimento nº 137/2013 e tinha como objetivo discutir a “Apresentação do Balanço e do Impacto da Educação à Distância (EAD) nos Setores Educacional e Produtivo e discutir os critérios para a instituição de data comemorativa para a Educação à Distância em cumprimento à Lei nº 12.345/10”. Em seguida, o Presidente informou a regra de condução dos trabalhos e passou a palavra por vinte minutos, nesta ordem, ao senhor **FREDRIC MICHAEL LITTO**, Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED, ao senhor, **FERNANDO AMORIM**, Vice-Presidente do Fórum Nacional de Educação a Distância – FNEAD e ao senhor **RICARDO HOLZ**, Presidente da Associação Brasileira de Estudantes de Educação a Distância – ABEEAD. **Encerradas as exposições, o presidente, Deputado Angelo Agnolin, sugeriu a instituição de 27 de novembro como Dia Nacional de Educação à Distância, e todos os expositores e demais presentes manifestaram-se favoráveis à sugestão.** Em seguida, o Presidente deu início aos debates. Discutiram a matéria a senhora Eda Souza, Reitora do Centro Universitário IESB, a senhora Rosa Maria Monteiro, do Centro de Ensino Tecnológico de Brasília – CETEB e o senhor Marcos Formiga, professor da Universidade de Brasília – UnB. Finalizado o debate, o senhor Presidente devolveu a palavra aos expositores para que pudessem responder aos participantes e tecerem suas considerações finais sobre o tema e agradeceu a presença de todos na reunião. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, Angelo Agnolin, encerrou a reunião às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, antes convocando os senhores membros para a Reunião Deliberativa e para a Reunião Extraordinária de Audiência Pública com o objetivo de “Prestar informações a respeito do leilão da área de libra”, ambas a serem realizadas no dia onze de dezembro, às nove e, onze horas, respectivamente, naquele mesmo Plenário. E, para constar, eu D, Anamélia Lima Rocha Fernandes, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Angelo Agnolin , e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor encontra-se gravado e passa a integrar seu arquivo documental.

ANEXO

The screenshot shows a news article from the Brazilian Chamber of Deputies website. The title is "Forte crescimento da educação a distância inclui emergentes; falta de incentivos pode travar sistema". The article discusses the rapid growth of distance education, particularly in Brazil, and the challenges it faces, such as the lack of incentives. It features a photo of a man speaking at a podium.

II

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdeic/noticias/forte-crescimento-da-educacao-a-distancia-inclui-emergentes-falta-de-incentivos-pode-travar-sistema>


Audiência Pública para Apresentação do Balanço e do Impacto da Educação a Distância (EAD) nos Setores Educacional e Produtivo

http://www.abed.org.br/site/pt/midiateca/banco_de_imagens/1214/2013/12/audiencia_publica_para_apresentacao_do_balanco_e_do_i mpacto_da_educacao_a_distancia_ead_nos_setores_educacional_e_produtivo

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
 João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria da ilustre Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional de Educação a Distância**, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de novembro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Este projeto de lei é a reapresentação do Projeto de Lei nº 7.159, de 2014, de autoria do Deputado Ângelo Agnolin, e tem por objetivo instituir o Dia Nacional de Educação a Distância, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Como bem apontado na justificação do PL, mais de um milhão de estudantes, o que representa cerca de 15% de todos os universitários no País, estão cursando hoje o ensino superior por meio da internet e de satélites artificiais, em programas credenciados pelo Ministério da Educação.

As previsões para o futuro socioeconômico do Brasil indicam que o País só terá condições de contar com uma força de trabalho qualificada, em número e qualidade apropriados para atuar no cenário internacional, se o uso da aprendizagem a distância for ampliado em grande escala em todos os níveis de preparação profissional, na educação básica, superior e continuada.

A proposta de instituir o Dia Nacional da Educação a Distância, além de reconhecer oficialmente a importância dessa modalidade de ensino para o desenvolvimento do País, comemora a sua rápida adoção pelos brasileiros e promove os benefícios do método entre as novas gerações.

O dia 27 de novembro foi escolhido por ser a data em que a comunidade de educadores de aprendizagem a distância, reunida na Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED, já vem há vários anos comemorando como o Dia Nacional de Educação a Distância.

A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deve obedecer ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. A Lei n.º 12.345, de 9 de dezembro de 2010, exige que esse critério seja

cumprido por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente conhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. A proposição em exame cumpriu esse critério, por meio da realização de Audiência Pública realizada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em 10 de dezembro de 2013, para “Apresentação do Balanço do Impacto da Educação a Distância nos Setores Educacional e Produtivo e discussão dos critérios para a instituição de data comemorativa para a Educação a Distância em cumprimento à Lei nº 12.345/10”. Participaram da reunião o Presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), Senhor Fredric Michael Litto; o Vice-Presidente do Fórum Nacional de Educação a Distância (FNEAD), Senhor Fernando Amorim; e o Presidente da Associação Brasileira de Estudantes de Educação a Distância (ABEEAD), Senhor Fábio Holz. Na referida Audiência, houve consenso no reconhecimento da relevância da homenagem e da adequação da data proposta. Cópias das atas dessas reuniões e das assinaturas dos participantes foram juntadas ao dossiê que a acompanha.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.691, de 2015.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2015.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.691/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Tiririca, Waldenor Pereira, Alice Portugal, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Giuseppe Vecci, João Marcelo Souza e Jose Stédile.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado **FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR**
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de iniciativa da Deputada Prof. Dorinha Seabra Rezende, pretende instituir o “Dia Nacional de Educação a Distância”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de novembro.

Na justificação apresentada, lembra a autora que desde o século passado inúmeros cidadãos brasileiros têm feito uso da modalidade de ensino à distância, inicialmente com a ajuda dos correios, depois do rádio e da televisão e, mais recentemente, por meio da *internet* e de satélites artificiais em programas credenciados pelo Ministério da Educação. Ainda, segundo o ali exposto, as previsões para nosso futuro socioeconômico indicam que o Brasil só terá condições de contar com uma força de trabalho qualificada se ampliar significativamente o uso da aprendizagem a distância em todos os níveis de preparação profissional.

A proposta de instituir esse dia de homenagem seria, assim, uma forma de reconhecer oficialmente a importância dessa modalidade de ensino no País. Quanto à data escolhida, esclarece a autora que coincide com a que vem há anos sendo comemorada como tal pela comunidade de educadores de aprendizagem à distância.

Distribuído para exame de mérito à Comissão de Cultura, o projeto recebeu daquele órgão técnico parecer pela aprovação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania cabe se pronunciar sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise, nos termos do previsto no art. 32, inciso IV, letra *a*, do Regimento Interno.

O projeto de lei em apreço envolve temática atinente à educação e cultura, sendo pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional, nos termos do previsto no art. 24, IX, combinado com o art. 48, *caput*, ambos da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar revela-se legítima, não estando reservada constitucionalmente a nenhum outro agente político.

No que diz respeito ao conteúdo, também não identificamos nenhuma incompatibilidade entre a norma prevista no projeto e os princípios e

regras que informam a Constituição Federal.

Quanto aos aspectos de juridicidade, não há o que se objetar, merecendo registro o fato de a iniciativa ter sido devidamente precedida da audiência pública a que se refere o art. 2º da Lei nº 12.345/10, que fixa critérios para instituição de datas comemorativas.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, não precisando de nenhum reparo.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.691, de 2015.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2016.

Deputado FELIPE MAIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.691/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Maia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Osmar Serraglio - Presidente, Rodrigo Pacheco e Covatti Filho - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, André Amaral, Antonio Bulhões, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Delegado Waldir, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fábio Ramalho, Fábio Sousa, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, João Campos, João Fernando Coutinho, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, José Fogaça, Jozi Araújo, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Maia Filho, Marcos Rogério, Paes Landim, Patrus Ananias, Paulo Freire, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Rocha, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Rubens Otoni, Rubens Pereira Júnior, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Valtenir Pereira, Vitor Valim, Wadih Damous, Aliel Machado, Ana Perugini, Arnaldo Faria de Sá, Cabo Sabino, Elizeu Dionizio, Francisco Floriano, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Laercio Oliveira, Lucas Vergilio, Mário Negromonte Jr., Pr. Marco Feliciano, Reginaldo Lopes, Ricardo Tripoli, Sandro Alex, Sergio Souza e Sóstenes Cavalcante.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO